



saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

# **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- **10.DA NEGOCIAÇÃO**
- 11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 13.DA HABILITAÇÃO
- 14.DOS RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20. DO FORO

## DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

## **ANEXOS**

ANEXOI-Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXOIII-Minuta de Contrato

ANEXO IV - Minuta daAta de Registro dePreços

# **MODELOS**

MODELO1 –Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO2 - Comprovação do Atendimento doinc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Declaração de Microempresaou Empresade Pequeno Porte

MODELO 5-Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 6 - Modelo de Proposta de Preço



SCL/GEPREG

pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E31C1FE10064BCB3





Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331, de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/002162 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 04/09/2019 Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico nº: 166/2019

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br

Local da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Politicas de Atenção a Saúde

Diretoria de Assistência Farmacêutica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 246

Ação do PPA / Orçamento:4174/1165 Natureza da Despesa:33.90.32

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU — Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOSpara eventual e provável aquisição de medicamentos, destinados para abastecimento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- **1.2.**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4. Para fins deste Edital, produto(s), leia-se: Medicamentos.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.
- **2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- **2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- **2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

# 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

## 4.1. Da impugnação:

- **4.1.1.** Até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail:cpl.saudeto@gmail.com. obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.brA licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247/1715.
- **4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- **4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- **4.2.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: :cpl.saudeto@gmail.com. obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.brA licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247/1715.
- **4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- **5.2.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, <u>até 1 (uma)</u> <u>hora antes do horário marcado para abertura da sessão,</u> quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** ALicitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

# 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- **6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- **6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8.**No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- **8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

# 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- 10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

# 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- **11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- **11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- **11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- **11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- **11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, <u>disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação</u>, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- **11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- **11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

# 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:
- a) As quantidades; discriminação dos produtos; <u>espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;</u>
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 11.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:
- **a)**Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- **b)**Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 6 em anexo.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

c)Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.1.) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

# 12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima:
- **12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.4.**ALicitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- **12.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **12.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- **12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

# 12.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a)Oprazo de validade da proposta:nomínimo120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)O prazo de entrega dos produtos:conformeTermo de Referência, Anexo II;
- c)Oprazo de pagamento: conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de validade dos produtos:conforme Termo de Referência.

# 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- 13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.
- **13.3.**As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
- **13.4.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar** a seguinte documentação complementar:
- **a)**Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- **b)**Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n° 5.991/1973;
- c)Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 5.991/1973;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o enviou é dispensado);
- e) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;
- h)Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:
- **13.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item13**;
- **13.5.2.**Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;
- **13.5.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- **13.5.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral**daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- **13.5.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.4.1.**

SCL/GEPREG



pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E31C1FE10064BCB3





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

#### 13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- **a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- **b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- **d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.
- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- **f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **k)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **o)** Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- **p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- **14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.
- **14.3.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- **14.4.** ALicitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.
- **15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

# 16.1.Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):

- **16.1.1.** A SESAU/TO convocará aprimeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- **16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **16.1.4.** O prazo para que aLicitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;
- **16.1.5.** No caso de aLicitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;
- **16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;
- **16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (15.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.
- **16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.
- **16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 15.1.5.
- **16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- **16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- **16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.2.Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):
- **16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3.Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):
- **16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;
- **16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;
- **16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 15.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;
- **16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **16.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- **16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;
- **16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 16.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):
- **16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- **16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
- 16.5.Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):
- **16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- **16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.
- 16.6.Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. №. 5.344/2015):



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

# 16.6.1.1.A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **16.6.1.2.**Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Precos;
- **16.6.1.3.**Quandocaracterizadaqualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

# 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1.Conforme Termo de Referência.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;
- 19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 19.13. AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 19.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- **19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

# 20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 19 de agosto de 2019.

# Assinatura Digital

# Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# **ANEXO I**

# Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

- 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):
- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o <u>menor preço unitário por</u> <u>item;</u>
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- 02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	1.300
2.	Amiodarona 200 mg Comprimido		6.060
3.	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	12.990
4.	BenzilpenicilinaBenzatina1200000 UI pó liof.	Frasco ampola + diluente	1.300
5.	Benzilpenicilina Procaína; Benzilpenicilina Potássica300.000 ui + 100.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco ampola + diluente	1.300
6.	Carbonato lítio 300 mg	Comprimido	2.600
7.	Cefalexina 500mg	Comprimido	2.600
8.	Clorpromazina25 mg comprimido revestido	Comprimido	2.600
9.	Dexametasona 1mg/g ( 0,1%) creme 10 g	Bisnaga	3.900
10.	Dipirona500 mg	Comprimido	12.990
11.	Fluconazol 150 mg	Cápsula	1.300
12.	Haloperidol5 mg	Comprimido	1.300
13.	Hidroxido de alumínio 230 mgcomp mastigável	Comprimido	3.900
14.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	5.000
15.	Metoclopramida10 mg	Comprimido	3.900







saude.to.gov.br

16.			1.300
10.	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	1.500
17.	Predinisona 5 mg	Comprimido	4.720
18.	Predinisona 20mg	Comprimido	2.020
19.	Prometazina 25 mg	Comprimido	3.240
20.	Ranitidina 150 mg	Comprimido	3.900
21.	Sinvastatina40 mg	Comprimido	630







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA № 34/2018/SES/SGEI/DI/GCTR SGD 2018/30559/033969

**SOLICITANTE** 

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE **Ramal: 1745** 

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 246001175

Classificação Orçamentária: 30550.10.303.1165.4174

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde

Ação/Orçamento: 4174 – Viabilização ao Incentivo do Cofinanciamento dos Componentes da

Assistência Farmacêutica

Ata de Registro de Preços: (X) Sim ( ) Não

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Ata de Registro de Preços de medicamentos para abastecimento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Estado do Tocantins.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Formação de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, para atendimento aos custodiados das unidades prisionais do Tocantins, haja vista a necessidade de definir um consumo regular que garanta o acompanhamento, a organização do planejamento terapêutico visando evitar a descontinuidade do tratamento dessa população, tendo como base legal as recomendações determinadas na Portaria nº 2.765 de 12 de dezembro de 2014 (em anexo), que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), considerando que o recurso financeiro é repassado ao estado através da Fonte 246001175, e conforme art. 5º, §1º "Os valores de que se trata o "caput" serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados do anexo I e IV que estejam relacionados ao Componente Básico da AF da Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente". Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base no levantamento da população carcerária do Tocantins, que é de 3.594 custodiados, dentre homens e mulheres, levando em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM), para o período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

As aquisições futuras dos itens homologados serão realizadas de forma gradativa, através de Baixa em Ata, de acordo com as necessidades demandadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços. A aquisição desses medicamentos contribuirá com o alcance do objetivo apresentado no PPA (Plano Plurianual) de promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantido sua adequada dispensação.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:
- \*CMA: Consumo Médio Anual foi calculado pela área técnica da Saúde Prisional, tendo como base os últimos doze meses de dados de consumo.
- \*\***30%:** Porcentagem utilizada como ajuste para atender possíveis demandas espontâneas.
- \*\*\*QTD. SOLICITADA: Quantidade solicitada convertida para atender a caixa fechada, conforme regulamento sanitário Portaria nº 802/98 art 3º § 1º ANVISA e Lei nº 6360/76 art 11, não é permitido o fracionamento da embalagem, assim os distribuidores somente podem comercializar produtos em sua embalagem original.







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### 3.2. Da Qualidade Dos Produtos

- 3.2.1. Os produtos devem ser:
- a)Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- b)Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c)Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- **d)**Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;
- e)Os produtos em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 3.3. Da Validade Dos Produtos:

- a)Os produtos devem ter a validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega;
- b)Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 18 (dezoito) meses mediante autorização da área solicitante;
- c)A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail medicamentos.to@gmail.com;
- **d)**Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- **e)**Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.2, "d", 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- f)Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento deste Termo de Referência.

# 4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **4.1.** Os produtos deverão ser entregues no o anexo VI da SES/TO, Estoque Regulador, Qd. 1.112 Sul, alameda 7, lotes 7 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas/TO CEP: 77.024-174, Fone (63) 3218-3390 / 3218-6283.
- **4.2.** Antes de efetuar as entregas dos bens constantes no item 3 deste Termo, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento no prédio do Anexo III Assistência Farmacêutica do Estado, através do telefone: (63) 3218-1745 no horário das 8h às 12h e 14h às 17h.

# 5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou conforme necessidade da Administração de forma parcelada, após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.
- **5.2.** A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:empenhosesau.to@gmail.com">empenhosesau.to@gmail.com</a>.
- **5.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- **5.4.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- **5.5.** Nos casos de formalização de contrato, a vigência se dará por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **5.6.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo de Referência, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

# 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

**6.1.**O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.**O preço proposto para o item não poderá estar em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CEMED/ANVISA.

# 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital:

# 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1.**Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- **8.2.**A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registros de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **8.3.** A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos CMED/ANVISA.
- **8.4.**As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 9 de março de 2011.
- **8.5.**Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto n° 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

# 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- **b)** A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- **9.4.**Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência.
- **9.5.**Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- **9.6.**Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- **9.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 9.9.A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a)Qualquer situação em desacordo entre os produtos deste Termo de Referência, ao Edital, seus Anexos, ou a Nota de Empenho;
- **b)**Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

c)Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

d)Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

#### 10. FORMA COMO OS SERVICOS SERÃO SOLICITADOS

- 10.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

# 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# 12. DAS AMOSTRAS

**12.1.**Não será necessária a apresentação de amostras.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 13.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 13.3.Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 13.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 13.5.A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme este Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.7.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 13.10. Manter a qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos e o contrato.
- 13.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- 13.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 13.13.A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.
- 13.14. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- **13.15.** A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.2.

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.4.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 14.7.Comunicar à CONTRATADA até o 5° (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 14.8. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

# 15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1.A CONTRATANTE terá um prazo de até5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.2.O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do art. 40, da Lei n° 8.666/93.
- 15.3.Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 15.4.Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Atenção e Logística Especializada observando que:
- a)A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- **b)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **16.2.**A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- **16.3.**A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- **16.4.** Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:
- a) Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- **b)** Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;
- c) Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- **d)**Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias.

# **17. DAS SANÇÕES**

- **17.1.**Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- **17.2.**A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- **17.3.**A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ......

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados ao abastecimento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

# PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/002162 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

# CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.**Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

\*CMA: Consumo Médio Anual foi calculado pela área técnica da Saúde Prisional, tendo como base os últimos doze meses de dados de consumo.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

- \*\*30%: Porcentagem utilizada como ajuste para atender possíveis demandas espontâneas.
- \*\*\*QTD. SOLICITADA: Quantidade solicitada convertida para atender a caixa fechada, conforme regulamento sanitário Portaria nº 802/98 art 3º § 1º ANVISA e Lei nº 6360/76 art 11, não é permitido o fracionamento da embalagem, assim os distribuidores somente podem comercializar produtos em sua embalagem original.

#### 3.2. Da Qualidade Dos Produtos

- 3.2.2. Os produtos devem ser:
- a)Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- b)Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c)Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d)Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;
- e)Os produtos em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 3.3. Da Validade Dos Produtos:

- a)Os produtos devem ter a validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega;
- b)Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 18 (dezoito) meses mediante autorização da área solicitante;
- c)A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail medicamentos.to@gmail.com;
- d)Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- e)Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.2, "d", 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- f)Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento deste Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no o anexo VI da SES/TO, Estoque Regulador, Qd. 1.112 Sul, alameda 7, lotes 7 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas/TO - CEP: 77.024-174, Fone (63) 3218-3390 / 3218-6283.
- 4.2. Antes de efetuar as entregas dos bens constantes no item 3 deste Termo, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento no prédio do Anexo III – Assistência Farmacêutica do Estado, através do telefone: (63) 3218-1745 no horário das 8h às 12h e 14h às 17h.

# CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou conforme necessidade da Administração de forma parcelada, após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.
- 5.2. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- 5.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 5.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 5.5. Nos casos de formalização de contrato, a vigência se dará por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

5.6. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo de Referência, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

# CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.**O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2.O preço proposto para o item não poderá estar em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CEMED/ANVISA.

# CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.**Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- 7.2. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registros de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos CMED/ANVISA.
- 7.4. As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 9 de março de 2011.
- 7.5. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto n° 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

# CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 8.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência.
- 8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 8.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- 8.7.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.8.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- **8.9.** A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a)Qualquer situação em desacordo entre os produtos deste Termo de Referência, ao Edital, seus Anexos, ou a Nota de Empenho;







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

b)Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

c)Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

d)Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

# CLÁUSULA NONA: FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 9.1.Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.
- 9.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

# CLÁUSULA DÉCIMA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 11.4.Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 11.5.A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme este Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 11.6.Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.7.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do
- 11.9.Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.10. Manter a qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos e o contrato.
- 11.11.Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.
- 11.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.







Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

11.13.A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

11.14. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

**11.15.** A empresa fica obrigada a o descrito no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **12.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 12.7. Comunicar à CONTRATADA até o 5° (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 12.8. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

# CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1.A CONTRATANTE terá um prazo de até5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 13.2.O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do art. 40, da Lei n° 8.666/93.
- 13.3.Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 13.4.Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Atenção e Logística Especializada observando que:
- a)A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

14.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do

14.3.A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14.4. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- b) Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;
- c) Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- d)Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

- 15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 15.2.A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 15.3.A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ...... de ..... de 2019.







saude.to.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162
PELO CONTRATANTE
PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Página 28





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

#### **ANEXO IV**

# MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_ N.º 000/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSn° 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

#### **Empresas:**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL							

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

# 1.3. Condições para Contratação:

- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **b)** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

# 1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SCL/GEPREG



pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E31C1FE10064BCB3





Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

Palmas - T	ΓO, c	e	de 2019.			
Gestor						
Empresas	:					
			CADASTRO DI	E RESERVA		
P	REGÃC	ELETRÔN	NICO PARA REGISTRO DE PRE	ços	N.º XXX/2019	
Empresa:						

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



Página 30

 $pode\ ser\ verificada\ no\ site\ https://sgd.to.gov.br/verificador,\ informando\ o\ c\'odigo\ verificador:\ E31C1FE10064BCB3$ 





saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# **MODELOS**

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços						
		CARTA DE CORREÇÃO DE PRO	OPOSTA DE P	REÇOS		
_	o Eletrônico	o nº.:				
Proce						
Empre Nota:		orada com base no item 13.3, do Edital.				
· · · · ·		Tada com sase no item 1313) do Editar.		Vlr		
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
		Total				
		Pregoeiro	)			
	Dl~-	MODELO			*:*:-~ - F-dl	
	Declaração	de Comprovação do Atendimento do inc	ISO XXXIII QO	art. /º da Cons	tituição Federai	
Ref.:	Pregão Elet	rônico N°/2019.				
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no						
(data)						
(nome e assinatura do representante legal da empresa) (***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)						







saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

MODELO 3 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação					
Ref.: Pregão Eletrônico N°/2019.  Palmas-TO,de					
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)					
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.					
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa					
MODELO 4					
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte					
Ref.: Pregão Eletrônico N°/2019					
A empresa, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.  Local, data e assinatura					



32





saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

MODELO 5
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93
Ref.: Pregão Eletrônico N°/2019.
Palmas-TO,de de 2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)
A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG nº, e CPF/MF nº, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Página 33





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019 - Processo: 2018/30550/002162

# **MODELO 6**

# Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]								
PROPOSTA DE PREÇOS								
A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,								
Assunto: Pregão Eletrônico nº/2019 – Processo Administrativo/2018								
Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada con	ıforme fase de							
lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:								
Item Und. Descrição Qtd. VIr. Unitário	Vlr. Total							
Produto:								
Nome comercial:								
Fabricante:								
Quantidade por embalagem:								
Validade do produto:								
Número do registro do produto na								
ANVISA/MS:								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS								
<u>DADOS GERAIS</u>								
Endereço completo:								
Telefone:								
Fax:								
E-mail:								
Banco:								
Agência:								
Conta-corrente:								
CNPJ:								
Prazo de entrega:								
Prazo de pagamento:								
Declaro que aceito todas as condições do Termo de Referencia.								
Local / data								
Atenciosamente,								
Nome completo e assinatura do responsável								
Notas:								
a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;								
b) Deve ser aplicado o preço de acordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CN	MED/ANVISA							
c) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de								
Registro;								
d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da								

publicação do registro vencido.